



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS
POVOS INDÍGENAS – FUNAI, POR INTERMÉDIO DO
MUSEU DO ÍNDIO, E A EMPRESA TECHCOM
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de seu Diretor, o Sr. Israel Licurgo Leal, portador da Carteira de Identidade nº 238.2149-3 SSP/AM e do CPF nº 001.850.562-70, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 394 de 6 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2025, e de outro lado a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.399.966/0001-31, sediada na Rua Coruripe, nº 239, Nova Granada, Belo Horizonte/MG - CEP 30431-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Ivo Pereira**, sócio-dirigente, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.083.701, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 325.312.816-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 190/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/07/2025 a 04/07/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** os valores contratuais, em razão de variação de custos decorrente de mercado, conforme previsto na cláusula nº 12 do Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato será reajustado aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 meses, no percentual de **6,96%**, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL ATUAL (R\$)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R\$)
1	Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento, Monitoração, Segurança e Operação na Área de Infraestrutura de TIC (Nível III)	1	Valor fixo mensal com aferição de nível mínimo de serviço (NMS)	46.392,31	556.707,72	49.621,21	595.454,52
2	Serviços Técnicos Especializados em Suporte e Atendimento aos Usuários de TIC (Nível I e II)	1	Valor fixo mensal com aferição de nível mínimo de serviço (NMS)	8.765,89	105.190,68	9.376,00	112.512,00
VALOR GLOBAL ATUALIZADO (R\$)							707.966,52

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 707.966,52 (setecentos e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R\$ 707.966,52 (setecentos e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), ao passo em que o valor mensal estimado passa a ser de R\$ 58.997,21 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: O010IFF

Nota de Empenho: 2025NE000015

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 190/2023, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

ISRAEL LICURGO LEAL
Museu do Índio

HENRIQUE IVO PEREIRA
Techcom Tecnologia e Informática Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ivo Pereira, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel Licurgo Leal, Diretor(a) substituto(a)**, em 25/06/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8734374** e o código CRC **69B0AF50**.

Referência: Processo nº 08786.000012/2022-70

SEI nº 8734374

Criado por [taise.santos](#), versão 2 por [taise.santos](#) em 24/06/2025 13:51:43.